



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

M = 035/03
O = 256/03
L = 923/03

LEI MUNICIPAL Nº 923/2003 DE 15 DE AGOSTO DE 2003.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, exercício financeiro de 2003, para atender reforços de dotações.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar no Orçamento Geral de 2003, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, num montante de até **RS 203.000,00 (Duzentos e Três Mil Reais)**, conforme abaixo:

Conta	Fonte	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Suplementação	Anulação
43	05	2001.0512200212.011	319011	10.000,00	-----
110	05	2004.0412200192.022	339039	4.000,00	-----
119	05	2004.0412200192.077	339030	4.000,00	-----
125	05	2004.0927104922.005	339048	25.000,00	-----
142	05	2005.0412300192.006	319011	30.000,00	-----
145	05	2005.0412300192.006	339039	37.000,00	-----
146	04	2005.0412300192.024	319092	2.000,00	-----
147	04	2005.0412300192.024	339092	2.000,00	-----
149	05	2005.0412300192.081	319011	3.000,00	-----
153	05	2005.0412300282.080	319011	30.000,00	-----
156	05	2005.0412300282.080	339039	10.000,00	-----
213	01	2009.2678200192.034	319011	12.000,00	-----
236	05	2011.1545203252.100	319011	2.000,00	-----
271	05	2014.1236105802.025	319004	32.000,00	-----
103	01	2004.0412200192.006	339030	-----	15.000,00
140	04	2005.0412300191.035	449052	-----	29.000,00
214	05	2009.2678200192.034	339030	-----	30.000,00
216	05	2009.2678200192.034	339036	-----	10.000,00
218	05	2009.2678200192.034	339039	-----	73.000,00
229	05	2011.1545200192.006	339039	-----	2.000,00
231	05	2011.1545200192.033	339030	-----	23.000,00
235	05	2011.1545203252.006	339039	-----	13.000,00
238	05	2011.1545203252.100	339030	-----	6.000,00
424	05	2018.2781206252.109	339036	-----	2.000,00
			TOTAL	203.000,00	203.000,00

forma classificada
PUBLICADO
Em 22/08/03 Ed n.º 661
de
Leila MACHADO de L. Cariello
Sec. Geral de Gabinete
Mat - 41/2584

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pelas anulações de saldos de dotação.

Art. 3º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 15 DE AGOSTO DE 2003.


CELSO DE FREITAS JARDIM
Prefeito Municipal